



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, de Crateús, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008		
RELATORA: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 03202487-8	PARECER Nº 0021/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Antonia Coelho Ferreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, situada na Rua Eduardo Albuquerque, s/n, no Bairro dos Venâncios, em Crateús, mediante processo Nº 03202487-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos.

A mencionada instituição pertence à rede estadual de ensino, é de porte médio e foi credenciada e seus cursos fundamental e médio reconhecidos pelo Parecer Nº 989, de 10 de outubro de 2000, com validade até 31.12.2003.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

À luz da Lei Nº 9 394/1996 e das Resoluções pertinentes deste Conselho, a instituição em análise apresenta condições satisfatórias ao funcionamento de uma escola de qualidade nos níveis e modalidades de educação a que se propõe.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra apresenta uma excelente estrutura física, sala de diretoria, secretaria, salas de multimeios, laboratório de ciências, laboratório de informática, quadra de esporte. Conta com 22 (vinte e dois) professores, apenas 1 (um) com autorização temporária, com 21 (vinte e um) devidamente habilitados. Apresenta fotografias das melhores feitas no prédio, mapa curricular e projeto da educação de jovens e adultos.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Eurico Gaspar Dutra, pela renovação do reconhecimento dos cursos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0021/2004

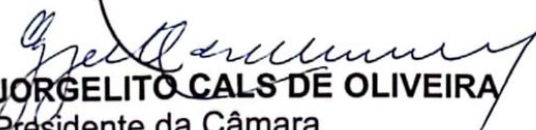
de ensino fundamental e médio e pela aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0021/2004
SPU Nº 03202487-8
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC